



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 043/2022
(de 08 de março de 2022)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E DAIANE PEDROSO VENÂNCIO EIRELI, VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

1 DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna/SC, CEP 88.760-000, neste ato, representado por seu Prefeito, Senhor **NERI VANDRESEN**, inscrito no CPF sob o nº 560.121.019-53;

CONTRATADO(A): **DAIANE PEDROSO VENANCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.692.488/0001-80, com sede na Rua Luiz Correa de Souza, nº 1421, bairro Humaitá de Cima, Tubarão/SC, 88.708-110, neste ato, representada por sua sócia administradora, Sra. Daiane Pedroso Venâncio, portadora do CPF nº 032.560.039-23.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de Obra de Engenharia (prestação de serviços e fornecimento de materiais), Empreitada por Preço Global, com fundamento no artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas que seguem.

2 DO OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato destina-se à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BOEING**, conforme itens, quantidades, descrições, preços unitários e preços totais, fixados no Projeto de Engenharia/Planilha Orçamentária que faz parte deste instrumento contratual.

3 DA EXECUÇÃO DA OBRA



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

A conclusão da obra objeto do presente Contrato deverá ocorrer, no prazo máximo de 03 (três) meses, após emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do prazo definido no *caput* da presente Cláusula, o(a) **CONTRATADO(A)** estará sujeito à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.

4 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto contratual previsto nas Cláusulas anteriores, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** o valor global de R\$ 97.443,44 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), em parcelas mensais de valores constantes das medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município, mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da medição e liquidação da despesa, que se dará em prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da documentação fiscal e medição aprovada pela municipalidade.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente, classificadas e codificadas sob o nº:

(33) 4.4.90.51.98.00.00.00 – Valor: R\$ 97.443,44

6 DO INSTRUMENTO DE ORIGEM

O presente Contrato fica vinculado à Dispensa de Licitação nº 005/2022, Processo Administrativo nº 015/2022.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

i) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

ii) comunicar ao(à) contratado(a), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços prestado, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;

iii) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) contratado(a), por meio de comissão/servidor especialmente designado;

iv) liquidar o objeto e efetuar o pagamento ao(à) contratado(a) no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Parágrafo único. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- i)* executar o objeto, na forma ajustada;
- ii)* apresentar, após execução do objeto, nota fiscal/fatura do objeto contratado;
- iii)* manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- iv)* não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- v)* responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- vi)* cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- vii)* registrar e matricular a obra de que trata o presente Contrato junto ao INSS, emitindo CEI com matrícula da obra, se for o caso; e
- viii)* responsabilizar-se pela garantia, segurança e solidez da obra pelo prazo mínimo de cinco anos, contados do recebimento definitivo da obra pelo **CONTRATANTE**.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO

O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115, da Lei nº 14.133/2021.

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato, obedecidas às formalidades do Título IV, Capítulo I, do mesmo diploma legal. .



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, o presente Contrato poderá ser extinto ou suspenso, nos termos do artigo 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10 DO PRAZO

O presente instrumento vigorará durante o exercício de 2022, iniciando-se em 08 de março de 2022 e findando em 31 de dezembro de 2022.

11 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo **Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC)**, após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 14.133/2021, artigo 92, inciso V, de ofício pela Administração ou mediante provocação do(a) Contratado(a).

O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, **SE NECESSÁRIO**, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, devendo o **CONTRATANTE** responder ao pedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

12 DA MATRIZ DE RISCO

Se houver necessidade de alteração das condições da proposta/Planilha Orçamentária, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, deve ser respeitada a composição dos custos unitários apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE**, que faz parte da Dispensa de Licitação nº 005/2022, verificadas as condições de aceitabilidade dos novos preços propostos, em diligência a ser efetuada pelo **CONTRATANTE**.

13 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

A alteração proveniente do reajuste contratual previsto na Cláusula anterior poderá ser executado por simples apostila de acordo com o artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

13 DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** será feita através de protocolo, tanto para uma, quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para extinção do presente Contrato as situações descritas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer a extinção na forma dos artigos 138 e 139, do referido diploma legal.

15 DA LEI APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

16 DAS PENALIDADES

Em caso de rescisão em razão das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156, da referida Lei, limitando-se, no caso de aplicação de multa, a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, assegurada a defesa do(a) Contratado(a), nos termos do artigo 157, da nova Lei de Licitações.

17 DA GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato o Fiscal de Contrato, Sra. Kátia Maria Felisberto Vandresen, Engenheira Civil, a quem compete, dentre outras atribuições:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, assim como informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Verificar, periodicamente, se o(a) contratado(a) mantém as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do objeto contratual, bem como deverá acompanhar os prazos e todas as demais condições contratuais.

Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, de providências a serem tomadas para a fiel execução do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

18 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) **CONTRATADO(A)**, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

19 DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Rio Fortuna/SC, 08 de março de 2022.

NERI VANDRESEN
PREFEITOMUNICIPAL
CONTRATANTE

DAIANE PEDROSO VENANCIO EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70